



AUDITORIA
CIDADÃ DA DÍVIDA

A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O ESQUEMA DE “SECURITIZAÇÃO” NA ESFERA PÚBLICA

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Audiência Pública promovida pelos Deputados Carlos Giannazi e
Antônio Donato
São Paulo, 19 de outubro de 2023

A dívida pública deveria ser um instrumento para financiar investimentos de interesse da sociedade e do país, viabilizando o nosso desenvolvimento socioeconômico.

Mas não é isso que acontece! O endividamento público tem funcionado às avessas:

“SISTEMA DA DÍVIDA”

- Contínua subtração de recursos públicos, que são direcionados principalmente a bancos e grandes corporações
- Principal característica: “dívida pública” sem contrapartida
- Atuação de mecanismos financeiros ilegítimos e até fraudulentos
- Ver vídeo 17 <https://bit.ly/2YE5R2S>


Perfil da "dívida" do Estado de São Paulo refinanciada pela União (1997):

DÍVIDA	R\$ milhões de 22/05/1997
MOBILIÁRIA	20.057,8
BANESPA	24.395,8
NOSSA CAIXA	5.935,1
TOTAL	50.388,7

O esquema PROES (transferência de passivos de bancos privatizados – Banespa e Nossa Caixa - para o estoque da "dívida pública") correspondeu a R\$ 30,33 bilhões do valor refinanciado! (em 22/5/1997)

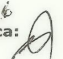
No site do Banco Central constou valor do PROES SP ainda mais elevado: R\$ 36,13 bilhões! (em 24/12/1997)

Fonte: <https://encurtador.com.br/htyAM>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
GRUPO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Interessado: CÂMARA DOS DEPUTADOS
Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO
Do:

Proc.:
Fis.: 06
Rubrica: 

INFORMAÇÃO Nº 00007/2009/CAF-GSGC

Senhora Coordenadora.

Trata o presente de solicitação da Câmara Federal relativa à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a Dívida Pública da União Estados e Municípios nos termos da Lei 9496/97.

Em 22 de maio de 1997 foi celebrado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas.

A dívida confessada e renegociada tem a seguinte composição:

DÍVIDA	R\$ milhões de 22/05/1997
MOBILIÁRIA	20.057,8
BANESPA	24.395,8
NOSSA CAIXA	5.935,1
TOTAL	50.388,7


A dívida refinanciada ao Estado apresenta-se da seguinte forma:

DÍVIDA REFINANCIADA	Vencimento	R\$ milhões de 22/05/1997
Parcela P	2027	38.672,2
Parcela P1	2007	1.670,9
Conta Gráfica	1999 (*)	6.242,0
TOTAL		46.585,1

(*) Transferência de ativos à União representada por ações de Empresas de propriedade do Tesouro Estadual e incluídas no processo de privatização. (Banespa, Ceagesp, Fepasa, Cesp e Eletropaulo)

Anexo ao presente a composição da dívida confessada dos contratos firmados até 31 de março de 1996, e posteriormente atualizados até a data da assinatura do compromisso contratual em 22 de maio de 1997.

São Paulo, 19 de novembro de 2009.


SIMÃO GONÇALVES
 Diretor do GSGC

DÍVIDA	R\$ milhões de 22/05/1997
MOBILIÁRIA	20.057,8
BANESPA	24.395,8
NOSSA CAIXA	5.935,1
TOTAL	50.388,7

O que aconteceu com a "dívida" refinanciada pela União?

Estoque inicial refinanciado (1997*) = R\$ 46,58 Bilhões

Pagamentos (1997 a 2022) = R\$ 199,2 BILHÕES

Estoque da dívida em 2022 = R\$ 261 BILHÕES

- A "DÍVIDA" JÁ FOI PAGA VÁRIAS VEZES E O ESTADO DE SP AINDA PRIVATIZOU DIVERSAS EMPRESAS ESTRATÉGICAS E LUCRATIVAS!
- RISCO DE "SECURITIZAR" ESSE ESTOQUE (LC 178/2021)

VER: BREVE HISTÓRICO DÍVIDA DOS ESTADOS <https://bit.ly/3KJLbwq>

(*) Estoque Refinanciado conforme Tabela fornecida pelo Tesouro Nacional à CPI da Dívida Pública e dados informados pela Secretaria de Fazenda do Estado de SP à CPI. (R\$ 50,38 bilhões - Subsídio inicial de R\$ 3,8 bilhões = R\$ 46,58 bilhões)

Fontes Pagamentos e Estoque: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:26242 e

Resumo da situação financeira do Estado de SP

SUBTRAÇÃO HISTÓRICA DE RECEITAS DOS ESTADOS

✓ DÍVIDA REFINANCIADA PELA UNIÃO

Estoque inicial refinanciado (1997*) = **R\$ 46,58 Bilhões**

Pagamentos (1997 a 2022) = **R\$ 199,2 BILHÕES**

Estoque da dívida em 2022 = **R\$ 261 BILHÕES**

Fonte: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:26242

✓ LEI KANDIR

Perda de R\$ 101,2 BILHÕES (1996 a 2016)

<https://dspace.almq.gov.br/bitstream/11037/32342/1/Desonera%20a7%20b5es%20de%20ICMS%20Lei%20Kandir%20o%20pacto%20federativo.pdf>

[0Kandir%20o%20pacto%20federativo.pdf](https://dspace.almq.gov.br/bitstream/11037/32342/1/Desonera%20a7%20b5es%20de%20ICMS%20Lei%20Kandir%20o%20pacto%20federativo.pdf) pág 240

✓ DESVIOS DE RECURSOS PARA CPSEC S/A

✓ INCENTIVOS FISCAIS INJUSTIFICADOS

✓ CONCENTRAÇÃO ESFERA FEDERAL

(*) Tabela fornecida pelo Tesouro Nacional à CPI da Dívida Pública e dados informados pela Secretaria de Fazenda do Estado de SP à CPI.

AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS ESTADOS

- **IMPACTOS DA “CRISE FABRICADA” e seu aprofundamento**
 - Privilégio para gastos com a dívida
 - Cortes de investimentos e gastos sociais, contrarreformas e mais privatizações
- **SECURITIZAÇÃO de CRÉDITOS**
 - Perda de controle da arrecadação
 - Geração ilegal de dívida pública
- **RISCO de SECURITIZAÇÃO de DÍVIDA**
 - Eterniza a destinação de recursos para a chamada “dívida” por fora dos controles orçamentários
- **LEI KANDIR:**
 - Acordo rebaixado (STF): parcelamento em 18 anos de apenas cerca de 10% das perdas!
 - Fim do ressarcimento de perdas (EC 109)

O PROBLEMA ESTÁ NOS SERVIDORES PÚBLICOS???

MODELO DE NEGÓCIOS

A chamada “securitização de créditos públicos” tem se tornado um modelo de negócios, mediante o qual **o mercado se apodera de recursos públicos** antes mesmo que tais recursos alcancem os cofres públicos. Os recursos públicos são **desviados durante o seu percurso pela rede bancária**, tal como acontece em um empréstimo consignado, e não são sequer contabilizados no orçamento público.

- TRIBUTOS (CPSEC S/A, PBH ATIVOS S/A)
- ROYALTIES (RioPrevidência <https://bit.ly/3u0H08u>)
- RECEITAS COMERCIAIS (Nióbio em MG <https://bit.ly/3tbVh35>)



<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

“Securitização” na esfera pública: esquema marcado por ILEGALIDADE e FRAUDE DESVIO DE RECURSOS POR FORA DO ORÇAMENTO

- ✓ Proibição Constitucional:
Art. 167, IV, da CF/88
- ✓ Ausência de amparo legal federal:
PLP 459/2017 não votado
- ✓ Leis municipais e estaduais
flagrantemente inconstitucionais,
tendo em vista que entes federados
não podem inovar em matéria de
finanças públicas
- ✓ Arremedo nas Leis Complementares
173 e 178 para “securitizar” dívida
pública dos estados e municípios

PLP 459/2017

(PLS 204/2016 no Senado)

visa “legalizar”:

- ✓ Desvio de recursos arrecadados de contribuintes
- ✓ Contratação irregular de Dívida Pública
- ✓ Comprometimento do Estado com vultosas garantias e indenizações
- ✓ Transferência de propriedade (Alienação Fiduciária) do fluxo de arrecadação de tributos
- ✓ Desrespeito a toda a legislação de finanças do país
- ✓ Prejuízos financeiros aos cofres públicos

**NÃO a esse ESQUEMA FRAUDULENTO mascarado de
“Securitização de Créditos”**

<https://goo.gl/sd1cJe>

Fazenda enviará projeto de securitização ao Congresso, diz secretário

Equipe econômica do governo estima arrecadação de R\$ 30 a R\$ 50 bi com proposta que permite venda de direito creditório



Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron (foto), o Ministério da Fazenda planeja finalizar as discussões sobre a proposta de securitização de recebíveis até este ano e enviá-la ao Congresso em dezembro ou no início de 2024

**Governo Lula
vai legalizar
esquema de
Securitização
???**

<https://www.poder360.com.br/governo/fazenda-enviara-projeto-de-securitizacao-ao-congresso-diz-secretario/>



OPINIÃO

Será que o governo vai legalizar o esquema de desvio de recursos públicos? **WEB**

Por Maria Lucia Fattorelli / Publicado em 18 de outubro de 2023



Receba os destaques de Extra Classe

Notícias, reportagens, entrevistas e opinião direto no seu e-mail. Cadastre-se.

E-mail

CADASTRAR

Últimas Notícias

Centrais Sindicais fazem ato em Porto Alegre por reajuste do piso regional

Agricultores familiares contam com mais R\$ 2,5 milhões da Conab

Novo artigo

<https://www.extraclasse.org.br/opiniao/2023/10/sera-que-o-governo-vai-legalizar-o-esquema-de-desvio-de-recursos-publicos/>

CESSÃO DO FLUXO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS É DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

Cessão do fluxo de arrecadação de tributos é **DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS**.

Cobre os parlamentares pelo fim deste mecanismo.

Você pode ajudar com apenas um clique!



Basta 1 clique para enviar, ao e-mail de todos os senadores e senadoras, a carta que alerta para a necessidade de emendas no texto da PEC 45/2019, para impedir o desvio de recursos públicos por meio de cessão do fluxo de arrecadação de tributos.

Acessem:

<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/cessao-do-fluxo-de-arrecadacao-de-tributos-e-desvio-de-recursos-publicos/>

Documentos do BID incentivam PPP com VINCULAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS

mitigacao-de-risco-para-projetos.pdf
Página 24 de 99

Buscar

QUADRO 1.1 Modalidades de garantia

Quadro comparativo		
Vinculação de receitas	Fundos garantidores	Penhor
<i>Pontos fortes</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Otimiza a aplicação do fluxo de caixa do ente federado.• A tendência é utilizar FPE/FPM.• Serve como mecanismo de pagamento e/ou instrumento garantidor de pagamento.• Há precedentes judiciais e fáticos favoráveis ao uso de FPE/FPM como garantia pública.• Liquidez.	<ul style="list-style-type: none">• O uso de fundos garantidores de PPPs, por terem personalidade jurídica, natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas.• O regime de precatórios é inaplicável aos fundos garantidores de PPPs.• Fundos podem ser usados como mecanismo de pagamento e/ou instrumento garantidor de pagamento.• Liquidez.	<ul style="list-style-type: none">• Flexível. Pode ser usado em ativos de diversas naturezas.• É formalmente constituído.
<i>Pontos fracos</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Repasse de FPE/FPM pode ser condicionado à regularização de débitos com o governo federal.• Recursos do FPE/FPM têm origem tributária. Há quem entenda que eles não podem constituir garantias públicas em PPPs.	<ul style="list-style-type: none">• O uso de fundos especiais contábeis, por serem estes mera segregação financeira dentro do caixa único da administração pública.• Aplica-se o regime de precatórios aos fundos especiais contábeis, por ser uma execução contra a própria administração pública.• Histórica instabilidade no pagamento de precatórios.	<ul style="list-style-type: none">• Serve apenas como instrumento garantidor de pagamento.• Criticado por implicar alienação de bem da administração pública.• Baixa liquidez.

Fonte: Elaboração própria.

Nota: Todas as informações acima têm como linha de corte a data de 1º de julho de 2015.

(*) Não foram identificadas informações sobre a efetiva constituição e operacionalização dos mecanismos de garantias desses Estados. Por essa razão, consideramos tais mecanismos como não operacionais.

Como serão financiados os investimentos do Projeto Nacional anunciado por Lula, considerando as travas do "Arcabouço Fiscal" ?

<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/discursos-e-pronunciamentos/2023/discurso-do-presidente-da-republica-em-evento-alusivo-aos-100-dias-de-gestao-do-governo-federal-em-brasilia-df>

PPP?

Securitização ?

BNDES planeja criar programa nacional de PPPs, diz Nelson Barbosa

Segundo diretor do banco de fomento, projeto incluirá concessões para administração, manutenções de hospitais e saneamento



Nelson Barbosa (foto) disse que atual governo Lula será mais aberto a PPPs

PODER360

18.abr.2023 (terça-feira) - 9h53

Apresentação feita pelo Tesouro Nacional sugere a criação de "Sociedade de Propósito Específico" (SPE) que emitirá debêntures com garantia estatal

gov.br

PT

Entrar


Tesouro Nacional

Notícias > Tesouro anuncia quatro medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)

Tesouro anuncia quatro medidas de incentivo a Parcerias Público-Privadas (PPP)

Objetivo das medidas é intensificar os investimentos em infraestrutura no Brasil por meio das PPP

Modelo 1 – Garantia da União para o Financiamento de Aportes



Objeto:
Viabilizar operações de crédito para aportes na PPP durante fase de obras

Benefícios:

- Redução dos riscos para os parceiros privados e menor necessidade de alavancagem financeira do privado.
- Reduz percepção de riscos e atratividade dos projetos de PPPs em entes subnacionais.
- Redução do custo para os entes públicos de utilização de instrumentos de financiamento mais eficientes (menor custo).
- Utilização dos procedimentos já estabelecidos de análise e controle para concessão de garantias a operações de crédito convencionais.

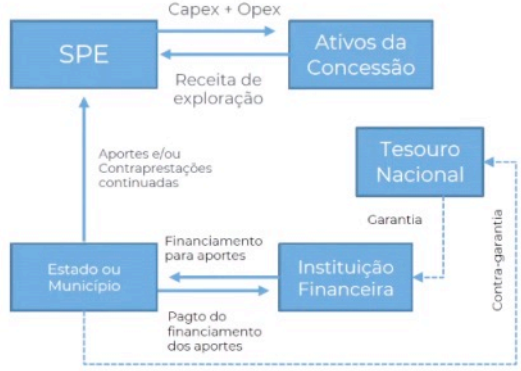


Diagrama:

- SPE fornece Capex + Opex para Ativos da Concessão.
- Ativos da Concessão fornece Receita de exploração para SPE.
- Estado ou Município fornece Aportes e/ou Contraprestações continuadas para SPE.
- Estado ou Município fornece Financiamento para aportes para Instituição Financeira.
- Instituição Financeira fornece Pagto do financiamento dos aportes para Estado ou Município.
- Tesouro Nacional fornece Garantia para Instituição Financeira.
- Instituição Financeira fornece Contra-garantia para Tesouro Nacional.

TESOURO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC

creditórios tributários ou não tributários, de modo a implementá-las sempre que demandada pelo Estado.

15. FORÇAS, FRAQUEZAS, OPORTUNIDADES E AMEAÇAS

Forças:

- Qualificação e experiência dos profissionais;
- Reconhecimento e credibilidade junto ao mercado de capitais;
- Atendimento tempestivo às demandas dos seus clientes;
- Cumprimento tempestivo das obrigações pecuniárias.

Fraquezas:

- Quadro reduzido de colaboradores, podendo prejudicar o processo de sucessão;
- Sistemas de gestão e de informação automatizados parcialmente.

Oportunidades:

- Geração de receitas pela prestação de serviços de securitização de direitos creditórios de titularidade de municípios do Estado de São Paulo;
- Aumento da capacidade de monetizar ativos tributários ou não tributários do Estado;

Ameaças:

- Risco de continuidade do negócio caso não seja aprovado o Projeto de Lei Complementar (PLP 459/2017), em tramitação na Câmara dos Deputados, que regula as securitizações no âmbito dos entes federados;
- Risco de continuidade do negócio por desligamento de colaboradores.

**Documento da
CPSEC S/A
confessa o
risco do
negócio
diante da falta
de amparo
legal**

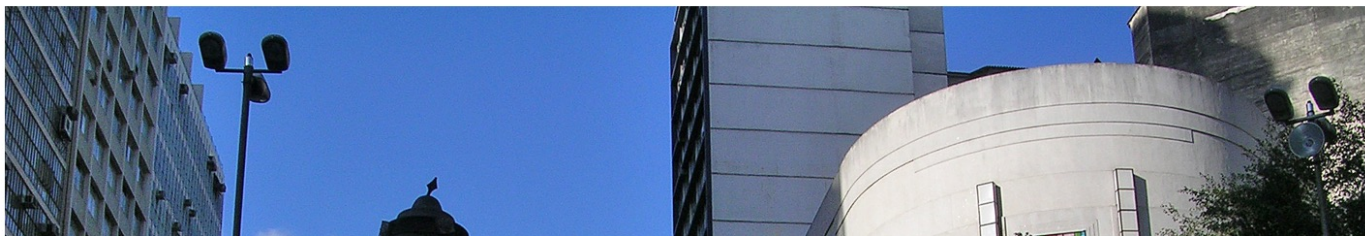
“SECURITIZAÇÃO” investigada por CPI da Câmara Municipal de Belo Horizonte resultou em determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para suspender os pagamentos das debêntures sênior emitidas pela PBH Ativos S/A

<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624409>



TCEMG determina interrupção de pagamentos de debêntures da PBH Ativos

09/04/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS já disse que é ILEGAL

Conforme trechos transcritos do processo TC 016.585/2009-0 que tramita no TCU, o Ministério Público de Contas já afirmou que o esquema é ILEGAL e fere a Lei de Responsabilidade Fiscal de forma nítida e clara:

■ *"Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma **empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários**, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, **numa nítida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF.**"*

■ *"Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e regras para antecipação de receitas."*

■ *"Esse mecanismo compromete as gestões futuras e prejudica a sustentabilidade fiscal do Município – as receitas de parceladas em Dívida Ativa ou espontaneamente entrariam também no futuro (em outras gestões)."*

GRAVES QUESTIONAMENTOS POR PARTE DE ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAIS E ESTADUAIS

MODELO IMPLEMENTADO NA ESFERA PÚBLICA SEQUER PODERIA SER CHAMADO DE “SECURITIZAÇÃO”

- O termo “securitização” vem do aportuguesamento da expressão inglesa *securitization*, que, por sua vez, se origina da palavra *security*, cujo significado é “título mobiliário”.
- **No mercado financeiro**, os créditos de um originador são cedidos onerosamente a um veículo (securitizadora) **com transferência dos riscos** (*true sale*).
- **No setor público**, não há transferência de riscos. O Estado assume todos os riscos do negócio e dá robustas garantias, destacando-se a transferência do fluxo de arrecadação para o pagamento, por fora dos controles orçamentários, da dívida ilegal gerada por esse esquema. A chamada “securitização” corresponde a uma verdadeira operação de crédito onerosíssima, mas a dívida não aparece como dívida: fraude.

Securitização: arquitetura financeira aparentemente complexa

Para esconder o
desvio de recursos
públicos, milhares
de páginas de
contratos,
escrituras,
pareceres...

<https://pbhativos.com.br/contratos-escrituras-de-emissao/>



PBHATIVOS Av. Getúlio Vargas 1.245, 12º andar | Savassi Belo Horizonte MG | Fone: (31) 3246-7044

Busca

HOME A PBH ATIVOS O QUE FAZEMOS CONCESSÕES E PPPS SECURITIZAÇÃO E DEBENTURES TRANSPARÊNCIA LICITAÇÕES GOVERNANÇA CORPORATIVA PERGUNTAS FREQUENTES CONTATO EM DESTAQUE

- CONTRATO – CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS
 - 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS
 - 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS
- CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS
 - 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS
 - 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS
- CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – PT 01 A 05
 - 1º ADITIVO – CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS
 - 2º ADITIVO – CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS
- ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, SUBORDINADAS EM SÉRIE ÚNICA – (JUCEMG)
 - 1º ADITIVO – ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, SUBORDINADAS EM SÉRIE ÚNICA – (JUCEMG)
- CONTRATO DE COORDENAÇÃO, COLOCAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO
- ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
 - 1º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
 - 2º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
 - 3º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
- CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO DE DEBÊNTURES
- TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITOS AUTÔNOMOS – 18/05/2015
- CONTRATO E ADITIVOS DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS
- RECOMPOSIÇÃO DO FLUXO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS
- TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO FLUXO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS (EM 25/02/16)

Esquema de “Securitização de Créditos Públicos” desvia recursos por fora do Orçamento Público



Ver artigo “Securitização: consignado turbinado de recursos públicos”, disponível em <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

DANOS PROVOCADOS PELA CHAMADA "SECURITIZAÇÃO"

- Desvio do dinheiro dos impostos pagos pelo povo, que sequer alcançará os cofres públicos: "alienação fiduciária do fluxo de arrecadação"
- Perda de controle sobre parte crescente da arrecadação tributária: jogada contábil
- Comprometimento do orçamento público, que fica subtraído das receitas desviadas e elevados custos
- Geração ilegal de dívida pública, que é paga por fora do orçamento
- Bancos privilegiados passam a se apoderar diretamente da arrecadação tributária.



<https://bit.ly/3tFiMjZ>

**GRANDE CAPITAL JÁ NÃO QUER “APENAS” OS
JUROS DA DÍVIDA, MAS SE APODERA
DIRETAMENTE DA ARRECADAÇÃO**

<https://bit.ly/3mPbVm4>

CONSIGNADO DE RECURSOS PÚBLICOS

<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

**ESQUEMA FRAUDULENTO da chamada
“Securitização de Créditos Públicos” escancara
desvio de recursos para bancos privilegiados**

**Tentativa de inclusão do esquema na PEC 23 foi
frustrada pela luta liderada pela ACD**

SECURITIZAÇÃO de CRÉDITOS PÚBLICOS e SECURITIZAÇÃO de DÍVIDA DOS ESTADOS

- **Vitória da mobilização** liderada pela ACD, que impediu a aprovação dos parágrafos inseridos de contrabando na PEC 23 (PEC dos Precatórios), que colocariam esse esquema na Constituição. https://twitter.com/mlfatorelli/status/1466467357547765768?s=20&t=f8eYo_J6AAC55XiLGo-3TQ
- Inconstitucionalidade dos dispositivos das Leis Complementares 173 e 178 que incluem “Securitização”: **Risco de eternizar “dívidas” nulas e já pagas várias vezes pelos estados.**
- Ameaça do “Regime de Recuperação Fiscal” (RRF), que na realidade **perpetua o Sistema da Dívida** nos estados e fere a sua autonomia <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-ameaca-do-regime-de-recuperacao-fiscal/> .

NOVA TENTATIVA DE INCLUIR O ESQUEMA NA CONSTITUIÇÃO, SOB DESCULPA DE SANAR “DÉFICIT” DE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

PEC 38/2023

Art. 2º O Aporte e a securitização de receitas futuras de transferências constitucionais e créditos tributários ou não tributários já constituídos, incluídas as relativas à recuperação da dívida ativa, bem como de outros bens e direitos de qualquer natureza, aos fundos com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 da Constituição, com o objetivo de equacionamento do déficit financeiro e atuarial dos regimes previdenciários de estados e municípios de que trata o art. 40 da Constituição, observará os parâmetros, requisitos e limites definidos pelo Ministério da Previdência.

Estados em risco

- Fim do ressarcimento da Lei Kandir (EC 109 revoga art. 91 do ADCT)
- Securitização de Créditos Públicos (recursos arrecadados sequer alcançarão os cofres públicos, pois são desviados durante o percurso pela rede bancária <https://bit.ly/3avKVkI>)
- Securitização de “Dívidas” – Lei complementar 178 e Regime de “recuperação” fiscal (ver artigo <https://bit.ly/2QtekVX> e *Lives* de 16/4 <https://youtu.be/v24nYLyqqy4> e 19/4 <https://youtu.be/F-0H4F1MPno>)
- Proposta de Reforma Tributária do Consumo desvia arrecadação do IBS (que englobará o ICMS e o ISS) para uma nova instituição independente criada pela PEC 45 (Conselho Federativo), com graves riscos aos entes federados. (ver folheto da ACD <https://auditoriacidada.org.br/wp-content/uploads/2023/09/Quem-vai-pagar-a-conta-final.pdf>)
- Desmonte provocado pela PEC 32

Sistema da Dívida é o pano de fundo do desmonte

AFINAL, QUE DÍVIDA É ESSA?

AUDITORIA: FERRAMENTA CAPAZ DE RESPONDER

- ✓ Prevista na Constituição Federal de 1988
- ✓ Plebiscito popular ano 2000: mais de seis milhões de votos
- ✓ CPI da Dívida Pública em 2009/10
- ✓ Inúmeras pesquisas e relatórios da Auditoria Cidadã da Dívida
- ✓ Conheça e divulgue a nova Cartilha <https://bit.ly/42HOWM3>

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

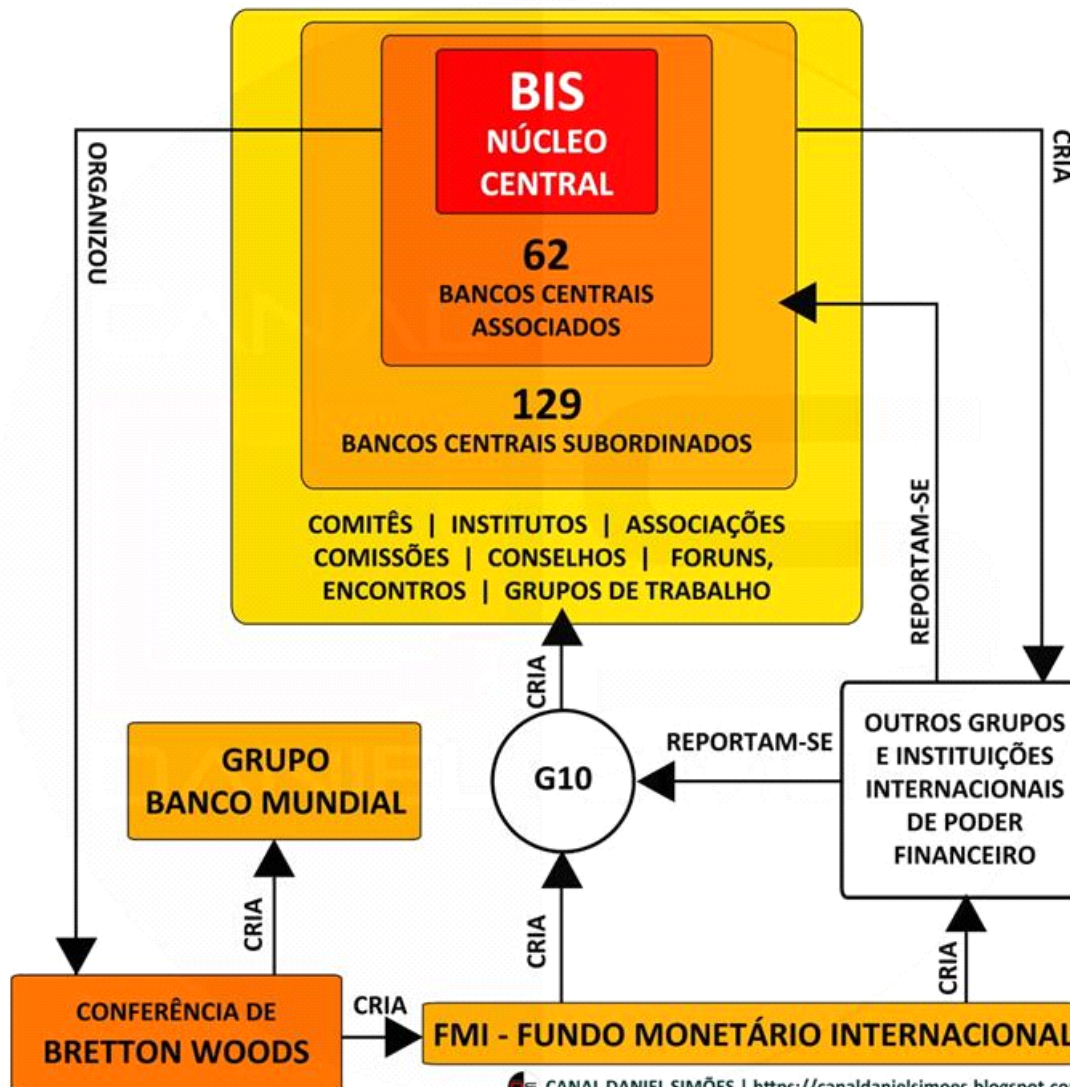
www.auditoriacidada.org.br



QUEM MANDA NO BRASIL ?

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ENTRE B.I.S., G10, F.M.I. E GRUPO BANCO MUNDIAL

Criado por Daniel Simões - Dados de 09.07.2020



O BIS e o SISTEMA DA DÍVIDA

<https://bit.ly/3hVPV3Z>

BANCO PRIVADO BIS:

Centro do poder de
regulamentação e
supervisão financeira
global

<https://bit.ly/35mCy7h>

CONCLUSÃO

- CONHECIMENTO DA REALIDADE
- MOBILIZAÇÃO SOCIAL CONSCIENTE
- AÇÕES CONCRETAS



- DENUNCIAR ESQUEMA DE SECURITIZAÇÃO (de créditos públicos e de “dívida” pública) e pressionar parlamentares para impedir qualquer desvio de fluxo de arrecadação
- AUDITORIA DA DÍVIDA COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL e LIMITE DOS JUROS – Participar da Frente Parlamentar: SEMINÁRIO DIA 21/11 às 13 horas em Brasília
- Participar das mobilizações www.auditoriacidada.org.br
- É Hora de virar o Jogo <https://bit.ly/3jdY4DY>

Muito grata

Maria Lucia Fattorelli

ACESSE

AUDITORIACIDADA.ORG.BR



/AUDITORIACIDADA.PAGINA



/AUDITORIACIDADADADIVIDA



/AUDITORIACIDADABR



/AUDITORIACIDADA



Spotify.



Google Podcasts

#ÉHORADEVIRARAJOGO